do Paraíba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado, na forma da lei, a proceder a venda em hasta pública, dos terrenos da municipalidade, pelo preço mínimo de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com área de um HECTARE (1.00.00 ha.), dividido, situado nas fazendas "Olaparão" e "Paraíso", confrontando com herdeiros de Lázaro José da Silva, com o córrego das fazendas "Olaparão" e "Paraíso", e HUM HECTARE (1.00.00 ha), em comum, situado na mesma fazenda "Paraíso" "Horário" e córrego do "Paraíso", terras estas de cultura e deste distrito, inclusive o privilégio de aproveitamento de queda d'água; havidos pela Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por compra feita a Joelim Furtado de Oliveira e sua mulher, conforme escritura pública lavrada em os Notas do 1º Tabelião desta cidade, em 16-11-1940, devidamente registrada sob nº de ordem 2.768, às fls. 43, 103-F em 8 de abril de 1941, no Registro Imobiliário da Comarca.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 5 de maio de 1964.

Prefeito Municipal

Secretária

Lei Nº 454

Dispõe Sôbre Aprovação de Contrato e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:-

Joãotavallo

Art. 1º - Fica aprovado o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, e o Engenheiro, Dr. Asplênio Álvaro da Silveira, que fica fazendo parte integrante desta lei, para proceder aos estudos e elaboração do projeto para aproveitamento do manancial do "Soares", e levantamento topográfico de uma área de mais ou menos 70.000 metros quadrados, destinada à construção de uma praça de esportes, podendo, para isto, dispender até a importancia de Cr$ 1.300.000,00 (hum millsão e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 1.300.000,00 (hum millsão e trezentos mil cruzeiros), para atender à despesa autorizada no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba 5 de maio de 1964.

[signature]
Prefeito Municipal

Secretária

Lei Nº 455

Autoriza Despesa e Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado a custear despesas de funcionários técnicos do Estado, quando em serviço da mesma, assim como diárias que por ventura tiverem direito, em virtude de ajuste nesse sentido, podendo, pa